LEI N. 921/2020 **DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recurso vinculado a receita, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 34.830,48 (trinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) para a aquisição medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, provenientes de Repasses do Ministério da Saúde, através da modalidade fundo a fundo, por meio da ação de enfrentamento da emergência de saúde, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por recurso vinculado a receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 34.830,48 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos);** destinados para a aquisição de medicamento do componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19; provenientes de repasse do Ministério da Saúde através da Portaria n. 2.516, de 21 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde, pela

modalidade fundo a fundo por meio da Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde, depositado na Conta: 15605-1, Agência: 4007-X, Banco do Brasil S/A, Titular: RO 110170 FMS CUSTEIO SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente crédito será criado no elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo no valor de R$ 34.830,48 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), dentro da Unidade Orçamentária 02.005 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 20/11/2020 a 27/11/2020
Enir Egert Mota
Gerente de Registro de Preços / Licitação
Decreto Nº: 009/2017

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 20/11/2020 a 27/11/2020
Elida Prisc...
Chefe de Seção de Protocolo
Port 009/19/GP - CMUP